



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Jaguarão - RS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico

1. DO OBJETO

- 1.1 Compra de Madeira para troca e manutenção do assoalho do Antigo Fórum, atual Casa de Cultura, situado a Praça Dr. Alcides Marques, 89 – Jaguarão – RS através de Licitação (Modalidade Registro de Preço).
- 1.2 Contratação de Empresa para Fornecimento de Material para atender as necessidades de reparo no assoalho de prédio histórico tombado.
- 1.3 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	ASSOALHO DE MADEIRA IPÊ RAJADO Espessura: 2 cm Largura: 15 cm Comprimento: variado de 02 a 06 metros	m ²	400 m ²

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Contratações motivada pela manutenção de bens públicos que desempenha um papel crucial no bom funcionamento da infraestrutura e na garantia de serviços públicos de qualidade, segurança e bem estar dos cidadãos. Bens Públicos são investimentos significativos feitos pelos governos em benefício da sociedade. A manutenção regular protege esse patrimônio, prolongando sua vida útil. Justifica-se a contratação pela necessidade de aquisição de madeiras, devido ao prédio da Casa de Cultura, antigo Fórum, ser um prédio tombado e histórico, necessitando ser mantido pelo bom aspecto e condições de uso. O



Parecer Técnico feito pelo Engenheiro, André de Oliveira Timm, corrobora com as afirmativas feitas acima.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é realização de Licitação (Modalidade Registro de Preço) para a contratação de empresa especializada cujo objetivo é o fornecimento de madeira para troca e manutenção do assoalho do Antigo Fórum, atual Casa de Cultura, conforme as seguintes especificações/condições:

3.2 O objeto da presente licitação (modalidade Pregão) é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para troca e manutenção do assoalho do Antigo Fórum, atual Casa de Cultura, situado a Praça Dr. Alcides Marques, 89 – Jaguarão - RS.

3.3 A contratação é necessária para preservação de Prédio Público e Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Jaguarão RS, uma vez que o pregão Eletrônico (68/2023) foi cancelado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, registro dos órgãos competentes...



- 4.4 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ipê rajado 2 cm de espessura, largura de 10 a 15 cm e comprimento de 04 metros, podendo chegar a 06 metros.
As tabuas prontas devem ter espessura mínima de 2 cm e estarem secas. Tábuas secas em estufas precisam aguardar no mínimo seis semanas de adaptação a umidade ambiente.
As tábuas têm que ter encaixes macho/fêmea, os dois rasgos longitudinais, com 0,5 cm, ou pouco menos de 1 cm de profundidade.
Todos os custos operacionais de logísticas, como utilização de equipamentos serão de responsabilidade da contratada.
O transporte e a entrega do material no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.
- 5.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- 5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.13 O Prazo de Entrega dos itens será de 20 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.
- 5.14 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.15 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Dr. Alcides Marques, 89 – Jaguarão – RS (Casa de Cultura – Antigo Fórum).
- 5.16 Casos não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para



que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Alcides Marques, 89, Jaguarão – RS.
- 5.1.2 Casos não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados



a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1 O objeto do contrato será recebido:

:

5.3.1.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



5.4 DOS PRAZOS

5.4.1 O Prazo de Entrega dos itens será de 20 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.

5.4.2 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Nos termos do artigo 92, XVIII da Lei nº. 14.133 de 2021, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portarias a serem publicadas após homologação da licitação.

6.2 A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes das Secretarias Requisitantes.

6.3 Caberá aos representantes das Secretarias responsáveis, devidamente designados para atuar no acompanhamento do contrato e, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

6.4 A **Gestão do Contrato**, se dará pelo Secretário responsável da pasta relacionada ao objeto da contratação, o qual será formalmente designado por portaria a ser publicada após homologação da licitação e consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como na autorização dos pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual (IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

6.5 A **Fiscalização do Contrato** se dará por servidor da Secretaria Requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites administrativos relacionados ao pagamento, bem como acompanhamento dos prazos do contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, aditivos e apostilamentos, e demais trâmites relacionados. Se tratando de serviços comuns, o Fiscal de Contrato poderá atuar também na verificação da prestação do serviço, desde que designado para tal.



6.6 A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, e dados bancários);

7.1.2 Provas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas mensalmente, junto com as NFs, as declarações negativas devidas;

7.1.3 Declarações, emitida pelo Fiscal designado, atestando o recebimento dos produtos contratados;

7.1.4 Subempenho/Liquidação;

7.1.5 Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.

7.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

7.1.7 No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão.



- 8.2 Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.4 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, registro dos órgãos competentes...
- 8.5 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.
- 8.6 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 101.166,67.
- 9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- Órgão: 06 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- Unidade Orçamentária: 11.02 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO
- Projeto/Atividade: 1.094 RESTAURO DO ANTIGO FÓRUM – ATUAL CASA DE CULTURA DE JAGUARÃO
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- Despesa Principal: 29489
- Desdobramento da Despesa: 36262
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

Jaguarão, 28 de março de 2024.

Fernando Carlos Petry
Agente Administrativo
Matrícula: 4162-9

Leandro Martins Dutra
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria 182/2021